

PORTARIA Nº 2.469/SIA, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Torna inaplicável o Anexo LXII da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a Portaria nº 1.616/SIA, de 24 de junho de 2013, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Santa Maria em Aracaju (código OACI: SBAR), localizado em Aracaju/SE, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBAR;

Considerando o registro do PEZR nesta Agência, em abril de 2014, conforme comunicado pelo Ofício nº 213/2014/SIA/ANAC;

Considerando o que consta do processo nº 00065.511748/2017-35,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo LXII da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 28, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do Aeroporto Santa Maria em Aracaju (código OACI: SBAR), localizado em Aracaju/SE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA